

o[s] tempo[s] do[s] medi@

ESTUDOS DO SÉCULO

XX

número 7 . 2007

O *Notícias Farmacêuticas* e o retrato
da profissão farmacêutica em Portugal

João Rui Pita

João Rui Pita. Doutor em Farmácia pela Universidade de Coimbra, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Farmácia, Investigador do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra – CEIS20.

O *Notícias Farmacêuticas* uma publicação a explorar

O *Notícias Farmacêuticas* é uma das publicações mais relevantes da farmácia portuguesa do século XX¹. Trata-se de uma revista iniciada em 1934, fundada por professores da Escola de Farmácia da Universidade de Coimbra e que esteve na génese de outras publicações algumas das quais mantiveram este nome como subtítulo. O número 1 teve como director Guilherme de Barros e Cunha; editor, José Ramos Bandeira; secretário da redacção, Aloísio Fernandes Costa; administrador Francisco de Sousa Inês. A redacção e administração estava sediada na Rua do Norte em Coimbra, isto é, na Escola de Farmácia e todos os professores referidos eram proprietários e redactores.

Deve recordar-se que em 1921 as Escolas de Farmácia do país passaram à condição de Faculdade, que em 1928 foi determinada a extinção da Faculdade de Farmácia de Coimbra e que em 1932 foi novamente decretada a Escola de Farmácia da Universidade de Coimbra, a Faculdade de Farmácia de Lisboa passou ao estatuto de Escola e manteve-se a Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto. Este estado de coisas continuou até 1968, ano em que as Escolas de Lisboa e de Coimbra passaram novamente à condição de Faculdade. Ora esta forma de ensino farmacêutico, a trajectória das instituições, bem como a orientação das reformas de estudos, muito particularmente na Universidade de Coimbra, assunto que temos estudado², fez-se sentir no *Notícias Farmacêuticas*.

O trajecto percorrido pelas várias publicações periódicas da Escola / Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, foi muitas vezes pouco linear do ponto de vista organizacional, editorial, etc. Em nosso entender tem que ver com a própria singularidade do ensino farmacêutico que passou por diversas etapas que o dotaram de um percurso, de facto, sinuoso. E isso sentiu-se na própria revista. Depois, não podemos deixar de fora questões como o contexto político e social, referimo-nos à política do Estado Novo para com a farmácia e o medicamento, a Segunda Guerra Mundial e o Império Colonial que fazem os seus ecos bem marcados na revista.

Nos primeiros números da revista é patente o enorme esforço para iniciar e consolidar uma publicação que se pretendia que fosse, simultaneamente, de natureza científica e profissional. Esta articulação entre o científico e o profissional era frequente entre revistas médicas e farmacêuticas do século XIX e do início do século XX. No caso concreto da farmácia estava em causa a afirmação profissional do farmacêutico, a organização da profissão, a sua consolidação na hierarquia das profissões sanitárias e simultaneamente a

¹ Sobre os artigos de natureza socioprofissional publicados no *Notícias Farmacêuticas* ver: PITA, João Rui – “Artigos de interesse sócio-farmacêutico publicados no ‘Notícias Farmacêuticas’ no ‘Boletim da Escola de Farmácia’ e no ‘Boletim da Faculdade de Farmácia’ da Universidade de Coimbra, 1934-1974”. In: *Medicamento, história e sociedade*, (Nova série) Lisboa, 1993, 1(2), p. 6-12.

² Vide, por exemplo, PITA, João Rui; BROJO, A. Pinho – “Subsídios para a História do ensino farmacêutico na Universidade de Coimbra, no período de 1902 a 1988”. In: *Boletim da Faculdade de Farmácia de Coimbra*, Coimbra, 13(1)1989, p. 7-35; PITA, João Rui; BROJO, A. Pinho – “A Casa dos Melos-Subsídios para a História da Faculdade de Farmácia de Coimbra”. In: *Medicamento, História e Sociedade*. Lisboa, 4(10)1989, p. 1-6; PITA, João Rui – “A farmácia em Portugal: de 1836 a 1921. Introdução à sua história. Parte I. Ensino farmacêutico e saúde pública – formação e actividade dos farmacêuticos portugueses”. In: *Revista Portuguesa de Farmácia*. 49(1) Jan.-Mar., 1999, p. 11-20; BROJO, A. Pinho; REBELO, Maria de Lourdes; PITA, João Rui (Organização) – *Farmácia, Ciência e Universidade. A fundação da Faculdade de Farmácia de Coimbra em 1921*. Coimbra, Minerva, 2000.

afirmação científica do quadro geral farmacêutico em particular o que se ligava especificamente ao medicamento e à saúde pública.

No *Notícias Farmacêuticas* pretendia-se uma relação forte entre docentes da Escola e os profissionais farmacêuticos. O *Notícias Farmacêuticas* mais tarde *Boletim da Escola* (ou Faculdade quando a Escola passou a ter o estatuto de Faculdade) manteve-se durante cerca de quarenta anos, tendo passado por algumas modificações estruturais.

Em 1934 foi fundado com o nome de *Notícias Farmacêuticas* e o seu âmbito era expressamente “científico-profissional”. Em 1940, o *Notícias Farmacêuticas* continuou a sua publicação e surgiu a publicação *Boletim da Escola de Farmácia*, um derivado do *Notícias Farmacêuticas* mas de âmbito “científico”, conforme se referia. Em 1959 dá-se uma reestruturação da revista e passou a existir um título único, com dois sub-títulos, correspondendo estes dois subtítulos a duas publicações distintas: *Boletim da Escola de Farmácia, edição didáctica*, com o subtítulo de *Notícias Farmacêuticas* e o *Boletim da Escola de Farmácia, edição científica*. Como em 1968 a Escola de Farmácia da Universidade de Coimbra voltou a ter o estatuto de Faculdade, o Boletim passou desde então a designar-se *Boletim da Faculdade de Farmácia*, continuando a manter as duas publicações. Em 1975 a publicação ficou suspensa, não expressamente, mas não surgiu qualquer número. Em 1976 iniciou-se uma nova publicação que veio tomar o lugar das anteriores: *Boletim da Faculdade de Farmácia de Coimbra*, de âmbito “técnico-científico e profissional”; tratou-se de uma publicação que modificou radicalmente o formato, tipo de letra, etc. que se pretendia nova e que não continha qualquer alusão (por exemplo no subtítulo) ao velho periódico *Notícias Farmacêuticas*. Manteve-se até 1991.

Estas publicações são incontornáveis no estudo da ciência e da profissão farmacêutica em Portugal e também na história da Escola / Faculdade de Farmácia e da Universidade de Coimbra. Neles foram publicados artigos de investigação científica laboratorial, artigos de revisão de conjunto, noticiários diversos e, ainda, muitos artigos de âmbito socio-profissional que nos retratam as preocupações dos farmacêuticos portugueses, as discussões sobre variados problemas da profissão, as principais questões da farmácia portuguesa, etc. No *Notícias Farmacêuticas* assinala-se, também, parte da produtividade dos cientistas da Faculdade de Farmácia de Coimbra uma vez que parte fortíssima dos artigos são redigidos por docentes da Escola.

Seleccionámos e estudámos os artigos de doutrina, de deontologia e legislação, de economia farmacêutica, de associativismo, ensino farmacêutico e temáticas afins, bem como alguns textos de história da farmácia.

Foram analisados todos os números da revista. Fizemos um levantamento em todos os números, sendo incluídos não só artigos de divulgação ou de investigação mas, igualmente, outros textos que, de algum modo, possam contribuir para o estudo das matérias mencionadas. Neste caso incluem-se, por exemplo, os relatórios dos directores da Escola / Faculdade de Farmácia, relatórios e visitas de estudo a centros de investigação e Universidades estrangeiras, notícias de homenagens a professores, notícias sobre a morte de determinados vultos da ciência contemporânea, etc.

Há dois autores que sobressaem do ponto de vista doutrinal e socioprofissional cujas opiniões são muitas vezes convergentes na defesa dos interesses do sector farmacêutico e da problemática do medicamento: Guilherme de Barros e Cunha e José Ramos Bandeira. É sobre o primeiro que recai a nossa atenção.

Os textos doutrinários de Guilherme de Barros e Cunha

Guilherme de Barros e Cunha era licenciado em Farmácia mas também em Ciências Físico-Químicas e Direito. Foi professor da Escola / Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

A sua formação em Direito e a sua sensibilidade para muitos problemas de natureza socioprofissional farmacêutica colocava-o numa situação privilegiada para abordar muitas questões da prática farmacêutica. Na Escola / Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra leccionou entre outras disciplinas Deontologia e Legislação Farmacêutica. Barros e Cunha é um dos docentes farmacêuticos universitários portugueses que mais publicou em matérias de deontologia e legislação e, sobretudo, no domínio da doutrina farmacêutica.

De um modo geral artigos curtos, muito incisivos e articulando a legislação com o exercício da profissão e, ainda, muitos artigos de doutrina. Barros e Cunha pensava a profissão e a problemática dos medicamentos e os seus artigos transpiram justamente isto. Durante muitos anos os seus escritos sobre matérias de deontologia, legislação e doutrina farmacêutica constaram do *Notícias Farmacêuticas*.

Guilherme Barros e Cunha tem bem claro que a farmácia é uma actividade científica mas também uma actividade profissional e que é da convergência desses dois vectores que resultam todas as questões farmacêuticas. Em muitos artigos sobressai o valor social da farmácia, a necessidade de normas e regulamentos para o adequado exercício profissional farmacêutico, mas também sublinha com frequência a distinção da actividade farmacêutica enquanto comércio de outros tipos de actividades comerciais.

Os textos de Barros e Cunha, sobretudo os que foram publicados entre os anos 30 e os anos 40 revelam uma enorme lucidez do estado da farmácia em Portugal e surgem em pleno período em que a organização corporativa se consolidava em pleno período de consolidação das primeiras medidas organizativas e regulamentares em moldes modernos. Lembro que em 1938 foi fundado o *Grémio Nacional das Farmácias* e em 1940 surge a *Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos*, primeira instituição em moldes modernos reguladora do mundo da farmácia e do medicamento, podendo assinalar-se ainda outras instituições.

Sempre dentro desta perspectiva e tendo em conta as competências, a responsabilidade, a autonomia do exercício profissional farmacêutico, pilares essenciais em que assentam a farmácia enquanto profissão liberal, e atendendo a outros elementos como, por exemplo, o sigilo profissional, Barros e Cunha preocupou-se então com várias temáticas profissionais e relacionadas com o medicamento.

A organização corporativa da farmácia e a organização do sistema farmacêutico

Em vários artigos Barros e Cunha preocupou-se com a organização corporativa da farmácia sobretudo nos anos 30 e 40 do século XX. Barros e Cunha reconhecia os méritos do regime ao tentar organizar um sector que durante muitos anos carecia de organização mas reconhecia que havia fortes equívocos, alguns deles provenientes de leis menos lúcidas ou claras. Barros e Cunha clamava pela fundação de uma *Ordem dos Far-*

macêuticos pois só assim se podia melhorar profissionalmente o trabalho do farmacêutico, atender às suas reivindicações e ter mais voz na organização do sector farmacêutico.

No artigo “A Farmácia na Organização Corporativa”³, na sequência de várias opiniões manifestadas noutros textos, Barros e Cunha denuncia algo de equívoco na organização corporativa farmacêutica. Barros e Cunha refere que o *Sindicato dos Farmacêuticos* então constituído se encontrava manifestamente aquém das suas funções dado que não podia incluir como membros os proprietários de farmácia que não fossem farmacêuticos, ao abrigo do que se encontrava instituído pela legislação de 1924 e 1929. Assim surgiu em 1940 o *Grémio Nacional dos Proprietários de Farmácias*, na sequência de trabalhos preliminares de outras instituições semelhantes. Barros e Cunha neste texto, tal como noutros, manifestava a sua discordância com algumas medidas relacionadas com o sector farmacêutico embora reconhecesse que foi colocada alguma ordem e organização num sector que carecia dessa organização.

No trabalho “Organização corporativa da profissão farmacêutica”⁴, Barros e Cunha é extremamente claro quanto à organização da farmácia em Portugal. Apela à formação de uma Ordem dos Farmacêuticos, que conjuntamente com a Ordem dos Médicos e com os Sindicatos dos Enfermeiros, Ajudantes de Farmácia, Parteiras, etc., constituiriam a “Corporação de Saúde Pública”. Barros e Cunha sublinha o papel do farmacêutico como profissional liberal e muitas vezes em contraposição com a posição assumida e defendida por outros. Barros e Cunha dizia: “eu sei que bastantes opiniões sustentam ser a Farmácia um comércio e, não desconheço, tão pouco, ser essa a solução que se impõe a quantos façam um exame superficial da profissão”. Mas de um modo muito claro refere ainda: “não é, porém, suficiente o reconhecer-se que certos actos praticados na farmácia têm, ou podem ter aspecto comercial para atribuir este carácter à vida profissional farmacêutica; quem se der ao trabalho de aprofundar tudo quanto se passa na oficina farmacêutica, desde a aquisição dos produtos à sua entrega como medicamentos, não pode, se for sincero, deixar de reconhecer o carácter liberal, acentuadamente liberal, que essa profissão apresenta, porque não pode deixar de reconhecer que, para o seu exercício cabal e raciocinado, ia a dizer inteligente, é preciso: a) o predomínio da inteligência; b) a exclusão da condição servil e da subordinação ou dependência de um empresário ou capitalista; c) a prestação do serviço num intuito desinteressado, a que corresponde, não a paga de um preço, mas o dom dos honorários; d) o papel predominante que no exercício da profissão tem a pessoa do profissional e a função que ele desempenhe; como reproduzindo as afirmações do professor Marcelo Caetano em “o Sistema Corporativo”...”⁵.

³ CUNHA, G. Barros e – “A Farmácia na Organização Corporativa”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1952, 18, 3/4, p. 98-105. Veja-se, também, “A profissão farmacêutica e o Direito Corporativo”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1938, 4, 3/4, p. 255-263; “A Farmácia na Organização Corporativa”. In: *Boletim da Escola de Farmácia*. Coimbra, 1951/52, 11/12, p. 130-137.

⁴ CUNHA, G. Barros e – “Organização corporativa da profissão farmacêutica”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1941, 7, 5/6, p. 213-217.

⁵ Idem, *Ibidem*, p. 214-215. Veja-se, também, do mesmo autor, “Mais problemas de Direito Farmacêutico”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1938, 5, 1/2, p. 1-10. “Um problema de Direito Farmacêutico”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1938, 4, 5/6, p. 277-289; “Mais problemas de Direito Farmacêutico”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1939, 5, 3/4, p. 89-95. “Organização da Farmácia na ordem civil”. In: *Boletim da Escola de Farmácia*. Coimbra, 1948, 8, p. 246-257.

O exercício ilegal da profissão e as competências do farmacêutico

Um ponto que lhe era muito querido era o do exercício irregular ou ilegal da profissão, bem como alguns problemas decorrentes do exercício profissional. Sobre isto surgem-nos no *Notícias Farmacêuticas* vários textos. Logo no primeiro ano de publicação da revista Barros e Cunha aborda a questão da autonomia entre médicos e farmacêuticos, um dos pilares essenciais da independência da farmácia enquanto profissão liberal e tendo como base um caso de negligente exercício farmacêutico. Barros e Cunha demonstra a distinção entre actos médicos e farmacêuticos, a incompatibilidade que existe entre eles e, ainda, a tradição nesta matéria em Portugal⁶.

Esta independência do exercício profissional farmacêutico encontra-se bem articulada com o que Barros e Cunha nos transmite nos seus textos sobre a direcção-técnica da farmácia e sobre o papel do farmacêutico, em particular o director-técnico, nas farmácias. Barros e Cunha com frequência faz a distinção entre farmacêuticos e qualquer licenciado ou formado em farmácia dizendo que muitos podem ter o grau académico mas na prática não se comportam como verdadeiros profissionais. Para além das competências inerentes ao farmacêutico, Barros e Cunha não deixa de sublinhar que o que está em causa é a defesa da saúde pública, os interesses da população. No artigo “Acerca das Farmácias sem director técnico”⁷ Barros e Cunha é muito claro a sublinhar a importância da direcção técnica e a tentar transmitir a mensagem de que existem farmácias em Portugal cuja direcção técnica seria um pouco fictícia tendo por base a própria legislação em vigor. Ao encontro da obrigatoriedade do director na farmácia e das suas funções vêm os artigos “Acerca da substituição do Farmacêutico Director Técnico”⁸ e “Ainda a substituição do Farmacêutico Director Técnico”⁹. Nestes textos Barros e Cunha reforça a tradição da obrigatoriedade da direcção técnica nas farmácias em Portugal e das condições excepcionais de substituição do director técnico, sempre excepcionais, sublinhando que a sua ausência significa uma infracção à lei: “se se verificar esta ausência como hábito, a farmácia tem um director técnico que não exerce com a assiduidade exigida as funções inerentes à sua posição e, incurso, portanto, na pena do artº 23º do referido dec. n.º 17.636”¹⁰. Também no artigo “Acerca da incompatibilidade entre o exercício profissional de Farmácia e o desempenho de cargos públicos”¹¹ Barros e Cunha

⁶ Cf. Guilherme de Barros e Cunha – “Acerca das relações entre Médicos e Farmacêuticos”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1935, 1, 9/10, p. 281-285.

⁷ CUNHA, Guilherme de Barros e – “Acerca das Farmácias sem director técnico”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1936, 2, 7/8, p. 273-276.

⁸ CUNHA, G. Barros e – “Acerca da substituição do Farmacêutico Director Técnico”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1948, 5/6, p. 169-173.

⁹ CUNHA, G. Barros e – “Ainda a substituição do Farmacêutico Director Técnico”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1948, 14, 7/8, p. 260-263.

¹⁰ CUNHA, G. Barros e – “Acerca da substituição do Farmacêutico Director Técnico” *art. cit.*, p. 173. Veja-se, também, “A substituição do Farmacêutico”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1950/51, p. 5-12.

¹¹ CUNHA, G. Barros e – “Acerca da incompatibilidade entre o exercício profissional de Farmácia e o desempenho de cargos públicos”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1936, 2, 9/10, p. 358-366. “Acerca de certas incompatibilidades do exercício profissional”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1942, 8, 1, p. 5-10). Ver, também, “Incompatibilidades no exercício da profissão farmacêutica”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1948, 15, 1/2, p. 5-12.

volta a reforçar o trabalho em assíduo e em permanência a ser executado pelo farmacêutico director técnico e que é incompatível com o exercício de qualquer cargo público. Barros e Cunha era inequívoco a este propósito, interpretando as leis, sublinhando a tradição farmacêutica neste domínio. Convirá salientar que ainda se vivia um período de certa inovação relativamente a promulgação do Decreto n.º 17.636 de 19 de Novembro de 1929. O autor reproduziu um parecer dado a este propósito pelo Secretário Geral do Governo Civil de Coimbra, Costa Rodrigues, que foi emitido por solicitação da Associação dos Farmacêuticos do Centro de Portugal, já extinta em 1936. O artigo “Sobre o aluguer de farmácias” trata da relação existente entre propriedade, direcção técnica e a chamada gerência da farmácia, sendo o autor novamente convergente para a não dissociação entre a propriedade e a direcção técnica rebatendo com a lei em punho o “aluguer” de farmácias¹². O problema da direcção técnica está muito bem trabalhado por Barros e Cunha em “Doutrina-consulta”¹³ onde resolve vários problemas de direcção-técnica das farmácias e das competências do farmacêutico, justificando-se na legislação em vigor, cruzando as normas jurídicas com as normas éticas, valorizando o papel da farmácia e do medicamento, a bem da saúde pública.

Muito interessante é o artigo de Barros e Cunha sobre a responsabilidade do farmacêutico no registo da prática farmacêutica dos ajudantes de farmácia. Estava em causa eventuais falsas práticas farmacêuticas conducentes a “falsos” ajudantes de farmácia, alertando para um eventual processo-crime contra farmacêutico que seja conivente com tal situação fraudulenta¹⁴.

Também é relevante o valor que Barros e Cunha dá à farmacopeia como ferramenta do médico e farmacêutico, por conseguinte importante para o bom exercício profissional. No trabalho “A nova Farmacopeia Portuguesa”¹⁵, publicado em 1936, logo após a publicação da *FPIV*. Barros e Cunha manifesta-se absolutamente satisfeito pela publicação de uma obra que já deveria ter sido actualizada há muito. Resta dizer que a actualização da farmacopeia portuguesa era uma matéria muito delicada, antiga, que não estava devidamente resolvida. Constitui um problema interessante na história da farmácia portuguesa por diversas razões inclusive pela convergência de interesses e de questões que suscita.

O funcionamento das farmácias e a comercialização do medicamento

O funcionamento das farmácias foi diversas vezes focado por Barros e Cunha. Como pano de fundo dos seus artigos, Barros e Cunha distingue sempre a actividade farmacêutica de outras actividades comerciais, sublinha o valor do papel do farmacêutico do ponto de vista técnico e científico, bem como social, faz com regularidade alusão à tradição da lei portuguesa em matérias farmacêuticas e vinca o elevado papel do farmacêutico

¹² Veja-se CUNHA, G. Barros e – Sobre o aluguer de farmácias. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1950/51, 17:6-10, p.145-148.

¹³ CUNHA, G. Barros e – “Doutrina-consulta”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1937, 3, 3, 3/7, p. 269-278.

¹⁴ CUNHA, G. Barros e – “O Decreto nº24.746”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1935, 1, 3/4, p. 49-52.

¹⁵ CUNHA, G. Barros e – “A nova Farmacopeia Portuguesa”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1936, 2, 9/10, p. 421-422

na saúde pública. Nos textos de Barros e Cunha, a independência do exercício, a responsabilidade e a competência, pilares essenciais em que assentam a farmácia enquanto profissão liberal, transpiram explícita ou implicitamente. Basta ver, por exemplo, artigos relativos ao funcionamento das farmácias de oficina como “Uma questão delicada - o problema da inspeção às farmácias”¹⁶; “Receituário e linguagem”¹⁷, “Ser ou não ser”¹⁸; “Serviço nocturno nas farmácias (considerações em torno de uma notícia dos jornais)”¹⁹; “Sobre licença de tabuletas”²⁰; “Sobre o regime de venda de substâncias tóxicas nas farmácias”²¹; “Sobre a venda de medicamentos ao público fora das Farmácias”²²; “Sobre a venda de medicamentos ao público fora das Farmácias”²³. Este último artigo mostra-se interessante a vários títulos incluindo o que actualmente se vive em Portugal após a legalização de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica fora das farmácias. Barros e Cunha denuncia as situações que em Portugal têm permitido a comercialização de medicamentos fora das farmácias, situação ilegal e que colocava em perigo a saúde pública devendo ser considerada, de acordo com a lei então vigente, como “crime público”. Esta temática prende-se com o exercício ilegal da profissão, bem como sobre o chamado “intrusismo”. No artigo “Alguns aspectos do exercício ilegal de Farmácia”²⁴ Barros e Cunha aborda duas questões: uma primeira que se dizia: “Podem os médicos vender aos seus doentes as amostras de especialidades recebidas de laboratórios?” e uma segunda que era “pode uma Casa do Povo montar farmácia e explorá-la nos termos do § único do artigo 18.º do Decreto 17.636?”. Sustentado na legislação mas tendo como pano de fundo a legislação em vigor, Barros e Cunha responde negativamente às duas. Como o autor refere na introdução do artigo, as perguntas a que se dá resposta no artigo correspondem a “factos realizados já ou apenas em pensamento ainda, que se traduzem sempre pela possibilidade de pessoas não diplomadas em farmácia se entregarem à venda de medicamentos”²⁵. No mesmo sentido vai o seu artigo “Acerca das Farmácias privativas das Ligas de Associações de Socorros Mútuos”²⁶. Sobre várias questões de direito da

¹⁶ CUNHA, G. Barros e – “Uma questão delicada – o problema da inspeção às farmácias”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1938, 4, 7/8, p. 357-361. Veja-se, também, “Decisão curiosa mas injusta”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1939, 5, 5/6, p. 185-187.

¹⁷ CUNHA, G. Barros e – “Receituário e linguagem”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1940, 7, 1/2, p. 5-8.

¹⁸ CUNHA, G. Barros e – “Ser ou não ser”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1941, 7, 9/10, p. 389-393.

¹⁹ CUNHA, G. Barros e – “Serviço nocturno nas farmácias (considerações em torno de uma notícia dos jornais)”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1952, 18, 5/10, p. 185-187.

²⁰ CUNHA, G. Barros e – “Sobre licença de tabuletas”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1950, 16, 7/10, p. 265-269.

²¹ CUNHA, G. Barros e – “Sobre o regime de venda de substâncias tóxicas nas farmácias”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1940, 6, 5/7, p. 204-208.

²² CUNHA, G. Barros e – “Sobre a venda de medicamentos ao público fora das Farmácias”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1935, 1, 5/6, p. 109-111.

²³ CUNHA, G. Barros e – “Sobre a venda de medicamentos ao público fora das Farmácias”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1935, 1, 5/6, p. 109-111.

²⁴ CUNHA, G. Barros e – “Alguns aspectos do exercício ilegal de Farmácia”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1936, 2, 9/10, p. 353-357.

²⁵ Idem, *Ibidem*, p. 353. Veja-se, também, “Em torno ainda das “Amostras Gratuitas” “. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1936, 3, 1/2, p. 7-9.

²⁶ CUNHA, G. Barros e – “Acerca das Farmácias privativas das Ligas de Associações de Socorros Mútuos”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1935, 1, 7/8, p. 181-184.

farmácia e do medicamento e sobre aspectos regulamentares do exercício profissional, sempre com a preocupação da dignificação da classe farmacêutica a bem da saúde pública e em obediência à lei, Barros e Cunha publicou, por exemplo, “Alguns problemas de direito farmacêutico”²⁷; “Exercício ilegal de Farmácia”²⁸; “Os Farmacêuticos são comerciantes?”²⁹; “Intrusismo, Curandeirismo & C”³⁰; “A propósito, ainda, da comercialidade ou não comercialidade da profissão farmacêutica”³¹; “Acerca do comércio de substâncias tóxicas”³². No artigo “O Decreto n.º 37.762 e as Escolas de Farmácia”³³, Barros e Cunha faz uma crítica forte à articulação entre o comércio de medicamentos e o ensino da farmácia tecendo fortes críticas ao artigo 12.º; por isso diz: “salta imediatamente à vista de quem, como eu, tem a seu cargo ensinar *Legislação e Deontologia farmacêuticas* numa Escola de Farmácia, a falta de concordância de certas hipóteses postas e resolvidas neste lamentável artigo 12.º com tudo quanto se acha legislado, em Portugal, sobre Farmácia e correspondente ramo de Direito a ela aplicado; mas, se esse aspecto nos fere imediatamente naquela qualidade de jurista, não deixa de profundamente nos impressionar o outro aspecto que nele se acha e que será o causador da ruína total da Farmácia portuguesa”³⁴. Ora em causa estava facilidade e as condições de venda de medicamentos que colocavam em causa o papel do farmacêutico, o correcto exercício profissional e a saúde pública. Barros e Cunha ia mesmo mais longe dizendo mesmo que o que se encontrava plasmado na lei não seria o “objectivo desejado por quem, como o Governo da Nação, se preocupa com o justo equilíbrio de todas as partes componentes do agregado social com o qual se integra Portugal, bem sintetizado naquela frase lapidar do senhor Presidente do Conselho: ‘Nem todos somos demais para continuar Portugal’”³⁵.

A velha questão da propriedade da farmácia

Várias destas questões tinham que ver com o velho problema da propriedade da farmácia focado por diversas vezes por Barros e Cunha em “O Decreto n.º 23.422 e o problema de propriedade de Farmácia”³⁶. Barros e Cunha aborda o problema das falsas pro-

²⁷ CUNHA, G. Barros e – “Alguns problemas de direito farmacêutico”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1937, 3, 3/4, p. 81-92.

²⁸ CUNHA, G. Barros e – “Exercício ilegal de Farmácia”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1941, 7, 7/8, p. 301-304.

²⁹ CUNHA, G. Barros e – “Os Farmacêuticos são comerciantes?”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1937, 3, 5/6, p. 168-175.

³⁰ CUNHA, G. Barros e – “Intrusismo, Curandeirismo & C”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1939, 5, 7/8, p. 281-286.

³¹ CUNHA, G. Barros e – “A propósito, ainda, da comercialidade ou não comercialidade da profissão farmacêutica”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1940, 6, 3/4, p. 89-98.

³² CUNHA, G. Barros e – “Acerca do comércio de substâncias tóxicas”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1949, 15, 3/4, p. 89-92.

³³ CUNHA, G. Barros e – “O Decreto n.º 37.762 e as Escolas de Farmácia”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1950, 16, 5/6, p. 169-176.

³⁴ Idem, *ibidem*, p. 171.

³⁵ Idem, *ibidem*, p. 171.

³⁶ CUNHA, G. Barros e – “O Decreto n.º 23.422 e o problema de propriedade de Farmácia” In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1936, 2, 5/6, p. 195-197.

priedades de farmácia, questão plena de actualidade e que se manteve até hoje. O autor refere a forma como habitualmente chega à falsa propriedade, aborda a lei e faz as suas críticas contundentes a situações daquela natureza. Ainda sobre a propriedade e sempre no mesmo sentido, Barros e Cunha publicou “Sobre a propriedade de farmácias”³⁷, onde o autor nos dá conta de uma série de casos reais de fuga à lei da propriedade da farmácia; “Sobre a propriedade de farmácias”³⁸; “O Direito Administrativo e a propriedade de Farmácia”³⁹; “A eterna questão da propriedade”⁴⁰; “A propósito da propriedade das farmácias”⁴¹; “A propriedade da Farmácia”⁴²; “A propriedade da Farmácia e o Direito Sucessório português”⁴³. Em todos os artigos Barros e Cunha manifesta a tradição portuguesa da não dissociação entre propriedade e direcção técnica, regra que foi quebrada em 1924 mas que foi retomada com o disposto no Decreto 23.422, de 29 de Dezembro de 1933 que se mostrava inequívoco neste problema: “nenhuma farmácia pode estar aberta ao público sem que o farmacêutico, seu director técnico, seja seu proprietário no todo ou em parte, por associação com outro ou outros farmacêuticos”, com as excepções previstas na lei. Resta salientar que isto constituía uma preocupação forte para o *Sindicato Nacional dos Farmacêuticos* que consultava Barros e Cunha para que ele se manifestasse sobre questões várias das irregularidades da propriedade da farmácia. É interessante também o seu artigo “Organização da Farmácia na ordem civil”⁴⁴, onde o autor trabalha sobretudo o problema da propriedade da farmácia no quadro do regime corporativo, sugerindo o surgimento de uma Ordem dos Farmacêuticos⁴⁵. Neste artigo Barros e Cunha salienta que a organização farmacêutica se baseava em dois diplomas capitais. O Decreto n.º 17.636, de 19 de Novembro de 1929 e o Decreto 23.422, de 29 de Dezembro de 1933, como o autor refere, “o primeiro manteve o princípio da separabilidade da propriedade e gerência, o segundo, reconhecendo os graves inconvenientes de tal separação volta a restituir à antiga tradição com reunião da mesma pessoa da qualidade de proprietário e de director técnico, a Farmácia portuguesa”⁴⁶. No trabalho “A propósito de um artigo do Sr. Augusto da

³⁷ CUNHA, G. Barros e – “Sobre a propriedade de farmácias”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1941, 7, 3/4, p. 133-136.

³⁸ CUNHA, G. Barros e – “Sobre a propriedade de farmácias”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1947/48, 14, 1/2, p. 5-10.

³⁹ CUNHA, G. Barros e – “O Direito Administrativo e a propriedade de Farmácia”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1949, 15, 5/6, p. 169-173.

⁴⁰ CUNHA, G. Barros e – “A eterna questão da propriedade”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1953, 19, 6/10, p. 97-101

⁴¹ CUNHA, G. Barros e – “A propósito da propriedade das farmácias”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1939, 5, 9/10, p. 377-380.

⁴² CUNHA, G. Barros e – “A propriedade da Farmácia”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1950, 16, 3/4, p. 89-90.

⁴³ CUNHA, G. Barros e – “A propriedade da Farmácia e o Direito Sucessório português”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1949, 15, 7/8, p. 249-251. Veja-se, também, “A Farmácia e o Direito Sucessório Português”. In: *Notícias Farmacêuticas*. 1953, 19, 1/5, p. 5-8.

⁴⁴ CUNHA, G. Barros e – “Organização da Farmácia na ordem civil”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1948, 14, 9/10, p. 363-374.

⁴⁵ Veja-se o seu artigo “Algumas considerações sobre a Ordem dos Farmacêuticos”. In: *Boletim da Escola de Farmácia ed. cient.* Coimbra, 1964, 24, p. 65-76.

⁴⁶ Idem, *Ibidem*, p. 368.

Costa⁴⁷ a escrita límpida e a veia irónica de Barros e Cunha encontram-se bem plasmadas. Este artigo constitui uma crítica a um artigo publicado no *Diário da Manhã* intitulado “Acabemos com o ajudante de farmácia” da autoria de Augusto da Costa. O autor do texto propunha um conjunto de medidas imediatas com vista a reorganizar a farmácia em Portugal. Entre elas a liberalização da propriedade, bem como a subida na hierarquia profissional dos ajudantes de farmácia existentes no país a farmacêuticos de 2.ª classe. Barros e Cunha rebate o articulista com argumentos profundos e sérios, sustentados nas normas jurídicas e na ética farmacêutica, em defesa da saúde pública; diz ainda que do autor “ser dotado de génio desprendido e folgazão o que provoca franca alegria em quem, como eu, igualmente gosta de rir um bocado com sugestões, mais ou menos jocosas, lembradas numa roda de alegres companheiros, para solucionar os mais bicudos casos da vida social”⁴⁸.

No artigo “Farmácia nas aldeias. Remédios para todos”⁴⁹ Barros e Cunha faz considerações sobre um artigo publicado no *Correio dos Açores* que defendia que houvesse maior abertura na propriedade das farmácias, nomeadamente pertença de médicos, pois seria um modo de zonas mais do interior poderem ter acesso a farmácias e aos medicamentos. Mais uma vez aqui Barros e Cunha defende a dama farmacêutica a bem da saúde pública sublinhando que “a profissão farmacêutica tem de ser exercida só por farmacêuticos com exclusão de quaisquer outras pessoas, como a profissão médica só pelos médicos pode e deve ser exercida e a de advocacia pelos advogados. Objectar-se-á que, os ajudantes – os tais práticos a que, naquele artigo, se fez referência – exercem a farmácia por toda a parte do país. É facto que tal se verifica, por vezes, até, com aquiescência da lei, geralmente à sua margem; isso, porém, não invalida a premissa. Também, por vezes, os enfermeiros, os ‘endireitas’, os ‘barbeiros’ e quejandos ‘curandeiros’ exercem a medicina sem que tais práticas lhes dêem direito a intitular-se ‘médicos práticos’”⁵⁰.

No artigo “A Farmácia na Alemanha Ocidental”⁵¹, Barros e Cunha tenta dar a conhecer em Portugal, com pormenor, a realidade alemã sublinhando o elevado nível social do farmacêutico alemão, bem como regime de limitação de farmácias é em função do número de habitantes.

As vantagens do cooperativismo segundo Barros e Cunha

O cooperativismo também foi focado por Barros e Cunha. O professor da Escola de Farmácia da Universidade de Coimbra mostrou ser um grande defensor do regime cooperativo. Trata-se, em último grau, de uma resistência da farmácia portuguesa contra a indústria farmacêuticas que, no seu pensamento, estrangulavam o pequeno comércio de

⁴⁷ CUNHA, G. Barros e – “A propósito de um artigo do Sr. Augusto da Costa”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1937, 3, 5/6, p. 180-183.

⁴⁸ Idem, *Ibidem*, p. 180.

⁴⁹ CUNHA, G. Barros e – “Farmácia nas aldeias. Remédios para todos”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1949, 16, 1/2, p. 5-9

⁵⁰ CUNHA, G. Barros e – “Farmácia nas aldeias. Remédios para todos”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1949, 16, 1/2, p. 7

⁵¹ CUNHA, G. Barros e – “A Farmácia na Alemanha Ocidental”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1953, 19, 6/10, p. 112-115.

medicamentos prejudicando não só o farmacêutico como o doente. Esta mensagem encontra-se no seus artigos “Cooperativismo Farmacêutico”⁵², a propósito da fundação da cooperativa “União dos Farmacêuticos de Portugal”. Barros e Cunha sublinha a importância do cooperativismo em farmácia e refere que os resultados obtidos por essa cooperativa permitia que os farmacêuticos estivessem optimistas quanto ao futuro, o que de facto se concretizou. Barros e Cunha volta ao problema em “Cooperativismo Farmacêutico”⁵³ e não podia ser mais claro ao escrever o seguinte: “que todos os farmacêuticos ponderem, com inteligente atenção, os números abaixo publicados e não hesitarão, disso estou certo, em cumprindo o seu dever, acorrerem em massa a inscrever-se na sua Cooperativa”⁵⁴.

A publicidade a medicamentos e a ética médica e farmacêutica

Outro tema grato a Barros e Cunha foi a publicidade aos medicamentos. Publicou alguns artigos como “Acerca dos anúncios de medicamentos”⁵⁵. Barros e Cunha sublinha que o medicamento deve distinguir-se de outros produtos comerciais e sujeitos a publicação. Refere que o Decreto n.º 17.636, de 19 de Novembro de 1929 era demasiado brando para a publicidade a medicamentos. Tendo como argumento vários países da Europa, como a Bulgária e a Itália, Barros e Cunha refere que os medicamentos deveriam ser apenas anunciados em periódicos médicos e farmacêuticos. Barros e Cunha destaca a actualidade do tema em pleno período de fortíssima afirmação da indústria farmacêutica, referindo que a publicidade a medicamentos havia sido discutida em Bruxelas. No artigo “O anúncio de medicamentos em face da lei e da deontologia profissionais”⁵⁶ Barros e Cunha reafirma que os medicamentos apenas deveriam ser anunciados em periódicos médicos e farmacêuticos ilustrando o seu artigo com vários anúncios a medicamentos que a seu ver não deveriam circular quer pelas práticas de charlatanismo expostas, quer pelo facto de incitarem a finalidades exclusivamente lucrativas. Barros e Cunha cruza os aspectos legais com a vertente deontológica dos anúncios a medicamentos. O autor apesar de referir que os diplomas em vigor condicionavam os anúncios a medicamentos, o certo é que “a leitura dos grandes meios de propaganda actualmente em uso (jornais, folhetos, projecções cinematográficas) e a audição de toda e qualquer forma de propaganda sonora (radio-telefonía, altos falantes, etc.) vem demonstrar que muito pouco acatadas são as determinações legais de tão acentuado interesse público”⁵⁷.

⁵² CUNHA, G. Barros e – “Cooperativismo Farmacêutico”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1936, 2, 3/4, p. 101-102.

⁵³ CUNHA, G. Barros e – “Cooperativismo Farmacêutico”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1935, 3, 1/2, p. 10-13.

⁵⁴ CUNHA, G. Barros e – “Cooperativismo Farmacêutico”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1936, 3, 1/2, p. 11.

⁵⁵ CUNHA, G. Barros e – “Acerca dos anúncios de medicamentos”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1935, 2, 1/2, p. 9-11.

⁵⁶ CUNHA, G. Barros e – “O anúncio de medicamentos em face da lei e da deontologia profissionais”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1949, 15, 9/10, p. 345-354.

⁵⁷ Idem, *Ibidem*, p. 346.

O segredo profissional

Barros e Cunha foi solicitado a pronunciar-se sobre a questão do segredo profissional. E, assim, em 1948 legou-nos no *Notícias Farmacêuticas* um artigo intitulado “Acerca do Segredo profissional”⁵⁸. Somente vinte anos depois o Decreto-Lei n.º 48.547, de 27 de Agosto de 1968 se reporta de modo objectivo ao problema do segredo profissional, enquadrado juridicamente no código deontológico e no diploma que regulamenta o exercício da actividade farmacêutica. Ora não havendo este código, Barros e Cunha remete-se para o Direito Romano, para o Código Penal, para o Código Civil, para o estatuto das profissões que necessitam de título para o seu exercício, como era o caso da profissão farmacêutica. Barros e Cunha refere que tinha conhecimento da aplicação do segredo profissional a outras profissões e que a jurisprudência portuguesa já se havia pronunciado sobre o assunto embora não tivesse contemplado a actividade farmacêutica. Barros e Cunha discute a questão das profissões que requeiram título e as profissões que requeiram diploma de habilitação como condição para a obediência ao segredo profissional, defendendo, por isso, muito naturalmente, que o farmacêutico esteja obrigado ao segredo profissional. A nosso ver não é de estranhar esta posição de Barros e Cunha dado o modo como entendia a profissão farmacêutica e o papel do farmacêutico.

A legitimação pela história da farmácia

Barros e Cunha publicou alguns artigos de história da farmácia no *Notícias Farmacêuticas*. Entre eles merecem destaque “Sobre a data em que começaram os exames de Farmácia em Portugal”⁵⁹ e “O ensino farmacêutico na Universidade de Coimbra. Sua criação e evolução até à reforma de Hintze Ribeiro(1902)”⁶⁰. Trata-se de dois artigos bem datados no tempo e que constituem dois trabalhos marcantes na historiografia farmacêutica. O primeiro deles é um resumo de uma apresentação realizada por ocasião do 1.º Centenário da Sociedade Farmacêutica Lusitana, em 30 de Dezembro de 1935. No trabalho Barros e Cunha tece considerações várias sobre as diferentes artes de curar, sublinhando que existem desde finais do século XIV exames de boticário. Refere que “o preceito criador da obrigação do exame de farmacêutico está, para mim, contido na carta de lei de 1392 na qual D. João I concede a Mestre Martinho, seu físico, poderes para examinar e passar cartas a todos quantos se queiram dedicar à Física (...)”⁶¹ fazendo depois considerações sobre a não alusão directa no documento à arte de botica ou farmácia, mas à distinção existente na Física entre Dogmática e Ministrante, dizendo Barros e Cunha “equivalendo esta última à Farmácia coeva”⁶². No segundo artigo referido, Barros e

⁵⁸ CUNHA, G. Barros e – “Acerca do Segredo profissional”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1947/48, 14, 3/4, p. 89-95.

⁵⁹ CUNHA, G. Barros e – “Sobre a data em que começaram os exames de Farmácia em Portugal”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1936, 2, 3/4, p. 94-97.

⁶⁰ CUNHA, G. Barros e – “O ensino farmacêutico na Universidade de Coimbra. Sua criação e evolução até à reforma de Hintze Ribeiro (1902)”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1937, 4, 1/2, p. 67-90.

⁶¹ CUNHA, G. Barros e – “Sobre a data em que começaram os exames de Farmácia em Portugal”. *Art. cit.*, 1936, 2, 3/4, p. 95.

⁶² Idem, *Ibidem*, p. 96. Veja-se outro artigo histórico-farmacêutico publicado por Barros e Cunha, “História-Poeira dos Arquivos. Mígalhas da nossa história”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1934, 1, 1/2,

Cunha faz um historial do ensino farmacêutico das origens até 1902, isto é, até à consolidação do ensino da farmácia como ensino superior, embora ainda não autónomo relativamente à medicina. Trata-se de um trabalho muito completo, bem datado no tempo e que nos remete novamente para a tradição da profissão farmacêutica e para o prestígio do trabalho do farmacêutico. Barros e Cunha tenta passar a mensagem de que a farmácia é uma actividade com larga história e que se projectava no futuro.

Um pouco relacionados com a história da farmácia refiram-se os artigos de homenagem a vultos da farmácia redigidos por Barros e Cunha. Merece destaque o trabalho “Prof. Doutor José Cipriano Rodrigues Dinis”⁶³. Trata-se de um artigo de homenagem ao professor, por ocasião da sua jubilação. Embora fosse médico mas que fez carreira universitária na Escola de Farmácia, Barros e Cunha sublinha que Rodrigues Dinis era filho e neto de farmacêuticos e realça as suas notáveis qualidades humanas e de rigor científico e pedagógico.

A administração e a gestão

A vertente económica e administrativa da farmácia, do farmacêutico e das farmácias também foi várias vezes equacionada por Barros e Cunha sempre no plano jurídico. Como pano de fundo o correcto exercício da profissão, de acordo com as normas jurídicas e obedecendo a uma conjunto de preceitos deontológicos. É o caso de “Contribuição industrial ou imposto profissional”⁶⁴; “Os descontos feitos pelos farmacêuticos no fornecimento de “manipulados”⁶⁵; “Honorários dos farmacêuticos trabalhando por conta de outrem”⁶⁶. Um pouco relacionado com este ponto temos o artigo “Misturas - sobre o significado deste termo na Tabela de Manipulações do Regimento de Preços”⁶⁷. Trata-se de um artigo interessante de abordagem do conceito de mistura do ponto de vista de operação farmacêutica e do ponto de vista da forma farmacêutica e suas implicações no regimento de preços.

As notícias de Congressos internacionais e o valor do farmacêutico

Por algumas vezes Barros e Cunha preocupou-se em dar a conhecer dentro do país e no *Notícias Farmacêuticas*, alguns congressos relevantes e cujas temáticas em discussão

p. 41-45, onde o autor aborda o exercício profissional farmacêutico e a dispensa de medicamentos, tendo como base, entre outros documentos, o diploma de 1521, sendo redigido, a propósito de um artigo que é elogiado, de Rocha Brito, publicado em *Paracelso*.

⁶³ CUNHA, G. Barros - “Prof. Doutor José Cipriano Rodrigues Dinis”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1946, 12, 9/10, p. 372-375. Veja-se também o artigo biográfico “Prof. Doutor Pierre Cazaux”. In: *Boletim da Escola de Farmácia. Ed. científica*, Coimbra, 1966, 26, p. 142-144

⁶⁴ CUNHA, G. Barros e - “Contribuição industrial ou imposto profissional”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1939, 6, 1/2, p. 5-7.

⁶⁵ CUNHA, G. Barros e - “Os descontos feitos pelos farmacêuticos no fornecimento de “manipulados” In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1940, 6, 8/10, p. 305-307.

⁶⁶ CUNHA, G. Barros e - “Honorários dos farmacêuticos trabalhando por conta de outrem”. In: *Boletim da Escola de Farmácia. Ed. científica*, Coimbra, 1966, 26, p. 122-131.

⁶⁷ CUNHA, G. Barros e, “Misturas - sobre o significado deste termo na Tabela de Manipulações do Regimento de Preços”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1934, 1, 1/2, p. 33-37.

eram importantes para a realidade portuguesa. Nessas condições está o Congresso Luso-Espanhol de Farmácia e também o Congresso Pan-Americano de Farmácia. Sendo alguns dos objectivos do Congresso trocar experiências, dar a conhecer as inovações científicas e profissionais, fazer pontos da situação, bem como comparar realidades, Barros e Cunha realça sempre o elevado papel científico e técnico do farmacêutico, as suas competências e o seu valor social. Nestas notícias-artigos Barros e Cunha nunca se cansa de fazer propaganda ao papel do farmacêutico, sublinhando sempre que existem normas jurídicas e deontológicas para o exercício profissional da farmácia. Em “O Congresso Luso-Espanhol de Farmácia”⁶⁸ o autor faz um relato do 1.º Congresso Luso-Espanhol de Farmácia realizado na cidade de Madrid que o autor considerou como “brilhante afirmação do valor das classes farmacêuticas dos dois países peninsulares”⁶⁹. O segundo congresso foi relatado em “O 2.º Congresso Luso-Espanhol de Farmácia”⁷⁰, realizado na cidade do Porto; Barros e Cunha inscreve no final os votos ou propostas aprovadas em Congresso. Relativamente a Portugal fizeram-se votos relativos, por exemplo, à existência de uma comissão permanente de revisão da Farmacopeia Portuguesa, da necessidade de existência de uma Ordem dos Farmacêuticos, ou instituição semelhante resultante da fusão dos diferentes organismos, da necessidade de um Código Deontológico, etc. Outro congresso divulgado por Barros e Cunha foi o Congresso Pan-Americano de Farmácia. No artigo “Congresso Pan-Americano de Farmácia”⁷¹ o autor traduz, adapta e dá a conhecer resoluções do Congresso Pan-Americano de Farmácia realizado em Cuba, no que concerne à uniformização dos planos de ensino farmacêutico nas Universidades americanas e definição das funções do farmacêutico nas suas áreas profissionais. Algum tempo depois volta ao assunto com o artigo “Trabalhos apresentados ao 1.º Congresso Pan-Americano de Farmácia”⁷². Barros e Cunha dá a conhecer vários trabalhos apresentados no 1.º Congresso Pan-Americano de Farmácia. De um modo mais indirecto, Barros e Cunha volta ao assunto no artigo “Algumas instituições e factos de vinculação Americana”⁷³. O autor faz a tradução e adaptação e considerações sobre um artigo de Angel Maldonado, publicado na *Revista del Colegio de Farmaceuticos del Distrito Federal*, de Caracas, que é o discurso lido por ocasião da admissão do autor como membro honorário da Faculdade de Química e Farmácia da Universidade de Concepción. Neste artigo o autor reforça o valor das resoluções do Congresso Pan-Americano de Farmácia, realizado em Havana, que foi o que Barros e Cunha quis justamente salientar.

⁶⁸ CUNHA, G. Barros e – “O Congresso Luso-Espanhol de Farmácia”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1948, 14, 9/10, p. 353-362.

⁶⁹ Idem, *Ibidem*.

⁷⁰ CUNHA, G. Barros e, – “O 2.º Congresso Luso-Espanhol de Farmácia”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1952, 18, 1/2, p. 6-18.

⁷¹ CUNHA, G. Barros e, – “Congresso Pan-Americano de Farmácia”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1949/50, 16, 3/4, p. 91-115.

⁷² CUNHA, G. Barros e, – “Trabalhos apresentados ao 1.º Congresso Pan-Americano de Farmácia”. *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1950, 16, 7/10, p. 284-295.

⁷³ CUNHA, G. Barros e – “Algumas instituições e factos de vinculação Americana”. In: *Notícias Farmacêuticas*. Coimbra, 1952, 18.3-4, p. 89-97.

CONCLUSÕES

No presente estudo fica demonstrado o interesse da revista *Notícias Farmacêuticas* e periódicos que dele derivaram para o estudo da história da farmácia portuguesa e da história da ciência em geral.

Nos trabalhos de Barros e Cunha, professor da Escola / Faculdade de Farmácia, sobressai a defesa dos interesses do corpo farmacêutico, bem como o papel do farmacêutico na sociedade e na saúde pública, o correcto exercício profissional em função das normas jurídicas e das normas deontológicas.

Pode afirmar-se que Barros e Cunha pensou a ciência, mas sobretudo a profissão farmacêutica. Mas pensou a actividade farmacêutica não só do ponto de vista do farmacêutico mas, também, tendo em conta, o objectivo final da farmácia e do destinatário do seu exercício. Notamos nos trabalhos de Barros e Cunha uma enorme preocupação com a dimensão social da farmácia e com o papel do farmacêutico, na defesa dos interesses do doente, tudo isso num enorme pano de fundo da ética farmacêutica.